

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 678/2025

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

CRIA E INSERE NO ROTEIRO OFICIAL DE TURISMO RELIGIOSO DO ESTADO DO PARANÁ A ROTA RELIGIOSA DOS SANTUÁRIOS DE SCHOENSTATT.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 678/2025

Cria e insere no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná a Rota Religiosa dos Santuários de Schoenstatt.

Art. 1º Cria a Rota Religiosa dos Santuários de Schoenstatt., composta pelos seguintes locais:

I - Santuário da Mãe Rainha – Tabor da Fidelidade a Igreja para a Glória da Santíssima Trindade, situando em Cornélio Procópio;

II - Santuário da Mãe Rainha – Tabor Magnificat, situado em Curitiba;

III - Santuário da Mãe Rainha – Tabor das Vocações, situado em Guarapuava;

IV - Santuário da Mãe Rainha – Tabor Fundamento de Schoenstatt no Brasil, situado em Jacarezinho;

V - Santuário da Mãe Rainha – Tabor da Esmagadora da Serpente, situado em Londrina;

VI - Santuário da Mãe e Rainha Três Vezes Admirável de Schoenstatt, situado em Maringá.

Parágrafo único. A partir de sua fundação, novos Santuários da Mãe, Rainha e Vencedora Três Vezes Admirável de Schoenstatt que vierem a ser criados no Paraná passarão a integrar a Rota Religiosa dos Santuários de Schoenstatt.

Art. 2º A Rota Religiosa dos Santuários de Schoenstatt passa a integrar o Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná.

Art. 3º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o dia da Mãe, Rainha e Vencedora Três



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Vezeas Admirável de Schoenstatt, celebrado anualmente em 18 de outubro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual - 2ª secretária

JUSTIFICATIVA

A Lei busca reconhecer e valorizar a Rota Religiosa dos Santuários de Schoenstatt como parte integrante do Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná.

Fundado em 1914, o Movimento Apostólico de Schoenstatt é amplamente difundido no Brasil e, em especial, no Paraná. Destaca-se, nesse sentido, por seu papel relevante na vivência da fé cristã, na formação de lideranças leigas e na promoção de valores familiares e sociais.

Além disso, seus santuários são reconhecidos como espaços de acolhimento espiritual, atraindo milhares de fiéis, peregrinos e turistas.

No Estado do Paraná, os santuários localizados em Cornélio Procopio, Curitiba, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina e Maringá compõem um circuito que, além de fomentar a devoção religiosa, contribui significativamente para o desenvolvimento regional. Assim, impulsionam-se a economia local, o artesanato, a gastronomia e o serviço de hospedagem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Dessa forma, a formalização da rota como componente do turismo religioso estadual fortalece ações voltadas à infraestrutura, à promoção e à organização de eventos ligados à fé, o que resulta em benefícios sociais e econômicos para as comunidades envolvidas.

Ademais, a lei assegura, expressamente, a inclusão de novos santuários que venham a ser fundados no Estado, garantindo, assim, a continuidade e a ampliação da proposta, em sintonia com a expansão natural do movimento.

Diante do exposto, justifica-se como medida de reconhecimento cultural e de estímulo ao turismo religioso, em conformidade com os princípios constitucionais de promoção do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável das regiões paranaenses.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual - 2ª secretária



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 13:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **678** e o código CRC **1B7C5E6C1B4C0FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5366/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 678/2025**.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5366** e o
código CRC **1D7E5D6C1F5F0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5367/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 16:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **5367** e o
código CRC **1E7F5E6C1E5B0CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2294/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2025, às 09:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2294** e o
código CRC **1C7D5E6F1C5B3DD**